

- Processo Penal. Conceito. Natureza jurídica. Pressu-postos processuais. Sistemas processuais. Espécies de pro-cesso.
- Princípios do processo penal.
- Fontes do direito processual penal. Norma proces-sual penal. Interpretação e integração. Eficácia no espaço. Eficácia no tempo.
- Sujeitos processuais. Juiz. Ministério Público. Quere-lante. Acusado e seu defensor. Assistente.
- Citações e intimações
- Atos processuais.
- Prisão e liberdade provisória.
- Inquérito policial
- Ação penal. Ação civil para reparação “ex delicto”.
- Competência.

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

- Poder constituinte.
- Recepção, repristinação e desconstitucionalização.
- Princípios fundamentais da Constituição Federal.
- Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direito de Naciona-lidade. Direitos Políticos.
- Organização do Estado.
- Processo legislativo.
- Controle da constitucionalidade das leis
- Defensoria pública.
- Poder Judiciário.
- da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Tel. 3281-6000

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador

De 13/08/03 - CTC/TCF/1159/2003

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veí-culo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, comple-mentados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autoriza-do pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
13403-A	12/08/03	BUP-2738	ALTAIR DE CAMPOS
13378-A	12/08/03	CGR-0089	ROBERTO SOUZA MARQUES

De 13/08/03 - CTC/TCF/1160/2003

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veí-culo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - execu-tar serviço de transporte coletivo de passageiros de interes-se metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03311-A	12/08/03	BTH-5097	ARIVALDO MOTA DE SENA

De 11/08/03 - CTC/TCR/1162/2003

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veí-culo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, comple-mentados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autoriza-do pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
13318-A	10/08/03	BKB-8008	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
13193-A	10/08/03	DDF-3186	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
13279-A	09/08/03	BPB-0750	PAULO GONÇALVES LEITE
13413-A	10/08/03	CMR-2456	RUTE MARIA DA COSTA

De 11/08/03 - CTC/TCR/1163/2003

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infracao ao Decreto ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

APRC-0	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00228	09/08/03	CXA-9272	ANTONIO DOS SANTOS AZEVEDO
00160	08/08/03	DIK-7702	EDSON DA SILVA CRUZ

De 15-8-03

Com fundamento nas atribuições que me são conferi-das pelo artigo 42, inciso I, letra “a”, do Decreto nº 34.184/91, aprovo a alteração das características operacio-nais da linha metropolitana abaixo relacionada.

Processo STM-2317/03 - Interessado: Independência Transporte Coletivo Ltda. - Assunto: Paralisação temporária da linha C-393TRO-000-R. Aprovo a paralisação temporária, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, da linha C-393TRO-000-R - Embu-Guaçu (Cipó) - São Paulo (Cipó do Meio).

Repblicado por ter saído com incorreções.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1) no processo STM-0750/92, da Empresa de Ônibus Guarulhos S.A., contém a seguinte proposta:

a) Inclusão de viagens semi-expressas M-011EX2-000-R - Guarulhos (Parque Continental II) - São Paulo (T M Armênia), via Rodovia Presidente Dutra, com a frota de 12 veículos, de acordo com o artigo 2º da Resolução STM-040, de 27.11.01, a serem operados por ORCAS contratados pela empresa operadora, na linha C-011TRO-00-R - Guarulhos (Parque Continental II) - São Paulo (T M Armênia), via Rodovia Presidente Dutra.

2) no processo STM-3023/02, da Rápido Luxo Campi-nas Ltda., contém a seguinte proposta:

a) Inclusão de viagens semi-expressas C-727EX1-000-R - Vinhedo (Terminal Rodoviário) - Campinas (Jardim Cam-

pineiro), via Shopping Parque D. Pedro I, com a frota de 02 (dois) veículos do tipo convencional, na linha C-727TRO-00-R - Vinhedo (Terminal Rodoviário) - Campinas (Jardim Campineiro), via Shopping Parque

D. Pedro I.

Durante o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

Republicado por ter saído com incorreções.

De 18-8-03

Processo STM-0222/95

Interessado: Radiadores Visconde Ltda.

Assunto: Cancelamento de registro na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento - Serviço Particular com veícu-lo próprio.

Tendo em vista solicitação da empresa RADIADORES VISCONDE LTDA., com sede na Avenida Naraín Singh, nº 200, Bonsucesso, Guarulhos, e com fundamento no artigo 42, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 34.184/91, cancelo o registro da referida empresa na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regi-me de fretamento - Serviço Particular com Veículo Próprio.

ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Rua Bela Cintra, 847 - Consolação - CEP 01415-903
Tel. 3214-1255

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente

De 15-8-2003

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei no 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, Implan-tação de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9804301, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento à GALPÃO INDUSTRIAL, local-izado na Rod. SP-324, Km 79,5 (Rod. Vinhedo/Viracopos) Prédio da Iscar, município de Vinhedo, requerida por MAR-SON COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7448,40 - Km Leste 291,59 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/h - Período 10 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requer-er a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

De 18-8-2003

Processo nº 006/98 - prov. 15 - DAEE - Interessado: A.D.A.

De acordo com o Parecer PJU nº 223/2003, fls. 233/235, autorizamos a adequação do termo de contrato nº 98/11/00087.5, de 02/06/98 e aditivos, celebrado com a Empresa Vanguardiã Vigilância e Segurança S/C Ltda., consubstanciada no acréscimo de valor para pagamento de diferenças de reajustes aplicada a partir da medição do mês de maio de 2003 e da existência de postos de vigilân-cia não computados no mês de dezembro de 2002, obser-vadas as normas legais.

Autos Nº 535/99 - PROV. 10 - DAEE

Interessado: Irmandadade de Misericórdia de Jaboticaba-l

De acordo com a Informação PJU nº 226/2003, fls. 84/85, autorizamos renovação da cessão de 2 (dois) grupos geradores e acessórios, descritos e caracterizados as fl. 79/80, à Irmandadade de Misericórdia de Jaboticabal, pelo prazo de 5 anos, observadas as normas legais.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfurção:

Interessado: SOL COSMOS INCORPORADORA LTDA - Autos 9601733

Local: Rua Pedro Paulo, s/n - Fojo, no município de Campos do Jordão

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7488,50 - Leste 445,10 - MC 45

O(s) interessado(s) acima citado(s), deverá(ão) obede-cer às disposições abaixo:

Ao usuário caberá, concluída a obra, requerer ao DAEE em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do(s) Recurso(s) Hídrico(s), subterrâneo(s), de acordo com o que estabelece a Portaria DAEE 717/96.

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apre-sentar ao DAEE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupa-ção do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAEE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamen-tou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perí-metro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centíme-tros, e área não inferior a três metros quadrados; as capta-ções de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equi-pamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem valida-de de 3 anos após sua publicação.

Implantação de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9601733, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo des-crito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento à CONDOMÍNIO RECANTO DO SOL, localizado na Rua Pedro Paulo, s/n - Fojo, municí-pio de Campos do Jordão, requerida por SOL COSMOS INCORPORADORA LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7488,50 - Km Leste 445,10 - MC 45 - Vazão 3,70 m3/h - Período 20 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requer-er a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Extratos de Contrato

Termo de comodato nº 2003/36/00139.9. Autos nº 43.944/94-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitu-ra Municipal de Tarumã. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Parque de Exposições, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 18/08/2003.

Termo de Comodato nº 2003/37/00138.7. Autos nº 42.392/93-Prov. 01-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 15 KVA, instala-do na EEPG do Bairro Córrego Grande, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 08/08/2003.

Termo de contrato nº 2003/22/00140.5. Autos nº 48.937/2002-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - FUN-DAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO-FESPSP. Objeto - termo de contrato para a elabora-ção de Projeto para Implantação e Gerenciamento do Par-que Público da Lagoa de Carapicuíba, no Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo. Valor - R\$ 624.000,00, onerando as rubricas 18.544.3907.1021-0000-449051-10 do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, assim distribuí-dos: Ano de 2.003-R\$ 238.100,00 e Ano de 2.004-R\$ 385.900,00. Prazo - 16 meses, a contar da data de assinat-ura do contrato. Data de assinatura do presente termo de contrato - 12/08/2003.

Retificações do D.O. de 31-7-2003

Licença de Execução de Poço Tubular Profundo - Inte-ressado: SABESP - município de Mairiporã - autos 9900145 Local: onde se lê: fim da R. D. Pedro Alcantara, s/n - Jd. Samambaia, poço tubular profundo - local 001; leia-se: fim da R. D. Pedro Alcantara, s/n - Jd. Samambaia, poço tubu-lar profundo - local MN-44-JDS.

Local: margem esquerda do Rio Juqueri, Vila Davi - poço tubular profundo - local 001; leia-se: margem esquer-da do Rio Juqueri, Vila Davi - poço tubular profundo - local MN-45-VDV

Local: braço da Paiva Castro, Vila Machado - poço tubular profundo - local 001; leia-se: braço da Paiva Castro, Vila Machado - poço tubular profundo - local MN-46-VMC Local: Lote Ouro Verde - V. Mato Dentro, poço tubular profundo - local 001; leia-se: Lote Ouro Verde - V. Mato Dentro, poço tubular profundo - local MN-47-MDT

Interessado: SABESP - município de Santana de Par-naíba - autos 9900232- 2º vol. - Onde se lê: poço local 001; leia-se: poço local MO-49-CL.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução US - 5058, de 18-8-2003

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 3990, de 13 de janeiro de 1993

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 17 de fevereiro de 2003, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas em Relações Internacionais e Política Comparada - RIPIC, criado pela Resolução nº 3990, de 13 de janeiro de 1993, passa a denominar-se Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais - NUPRI.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 3990/93.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Reitor, de 15-8-2003

Designando, nos termos do artigo 3º, inciso XIV, da Portaria GR 3199/99, alterado pela Portaria GR 3436, de 17/6/03, a aluna TATIANA PAVÃO para, na qualidade de representante dos alunos de pós-graduação no Conselho Universitário, compor a Comissão Supervisora do Sistema Integrado de Saúde da USP (SISUSP); Proc. USP 89.1.44428.1.4.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr - 5059, de 18-8-2003

Altera dispositivos do Regulamento dos Progra-mas de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Nor-mas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Ses-são de 11/06/2003 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 01/08/2003, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 4º do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, baixado pela Resolução CoPGr 4742, de 16/03/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a 12 (doze) meses e superior a 30 (trinta).”

Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em con-trário (Processo 70.1.8019.1.2).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Contrato

Proc.: 2003.1.1626.18.8 - Contratante: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunica-ções - Contratada: Universidade de São Paulo - Intervenien-te: Escola de Engenharia de São Carlos - Objeto: Contrata-ção do serviço de consultoria de pesquisa e desenvolvi-mento para o Projeto: “Projeto de Fibras Ópticas Microes-truturadas para Utilização em configurações Inovadoras de Amplificadores Ópticos”. - Vigência: Três meses, a partir da data de sua assinatura. - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). - Data da Assinatura: 15-08-2003

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação

Processo:2002.1.320.81.5

Termo de Aditamento Contratual - Contratada: GSV Grupo de Segurança e Vigilância S/C Ltda. - onde se lê: ... Data da assinatura: 7-7-2002, leia-se: ... Data da assinatura: 7-7-2003.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 18-8-2003

Designando, nos termos dos parágrafos 1o e 2o do artigo 208 e parágrafo único do artigo 209, capítulo II do Título VII do Regimento Geral da USP e com a aprovação da Congregação, os alunos abaixo para exercerem a fun-ção de Aluno Monitor Voluntário, no 2o Semestre de 2003, junto ao Departamento de Física e Matemática: Física Mate-mática I: Tenysson Will de Lemos Bruno; Departamento de Química: Iniciação à Química: Carlos Alessandro Fuzo; Cro-matografia: Rebeca Benedini Curfi; Química Inorgânica Experimental I: Elidia Maria Guerra; Mecanismos de Rea-ções Orgânicas: Antonio Carlos Ferreira Batista, Felipe Binhardi de Aguiar e Carolina Ramos Hurtado.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contrato

Processo: 2003.1.1027.62.4. - Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário - Contratada: Johnson & Johnson Produtos Profissionais LTDA. - Objeto: Forneci-mento de Fio Cirúrgico e Outros. - Vigência: 31/07/2003 à 31/12/2003. - Classificação dos Recursos: - 33903031 - Mate-rial Médico-Odontológico e Veterinário - 33903031 - Mate-rial Médico-Odontológico e Veterinário - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2003. - Valor: R\$ 29.370,08. - Data da Assinatura: 31/07/2003.

Processo: 2003.1.1027.62.4. - Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário - Contratada: Casa Castel LTDA. - Objeto: Fornecimento de Fio Cirúrgico e Kit Cesária. - Vigência: 31/07/2003 à 31/12/2003. - Classificação dos Recursos: - 33903031 - Material Médico-Odontológico e Veterinário - 33903031 - Material Médico-Odontológico e Veterinário - Recursos Próprios do Orçamento da Contra-tante para o exercício de 2003. - Valor: R\$ 5.630,40. - Data da Assinatura: 31/07/2003.

Processo: 2003.1.1027.62.4. - Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário - Contratada: Formed BR Materiais Médicos e Hospitalares LTDA. - Objeto: Forne-cimento de Fio Cirúrgico e Kit Cesária. - Vigência: 31/07/2003 à 31/12/2003. - Classificação dos Recursos: - 33903031 - Material Médico-Odontológico e Veterinário - 33903031 - Material Médico-Odontológico e Veterinário - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2003. - Valor: R\$ 420,48. - Data da Assinatura: 31/07/2003.

Processo: 2003.1.236.62.9. - Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário - Contratada: Eritel Telecomunicações LTDA. - Objeto: Locação de Sistema de Chamada de Enfermagem Rádio Comunicação. - Vigência: 05/08/2003 à 04/08/2004. - Classificação dos Recursos: 33903999 - Outros Serviços e Encargos - 33903999 - Outros Serviços e Encargos - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2003. - Valor: R\$ 65.880,00. - Data da Assinatura: 05/08/2003.

Processo: 2003.1.1027.62.4. - Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário - Contratada: De Pauli Comércio Representação Importação LTDA. - Objeto: For-necimento de Fio Cirúrgico